

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CEINDEPENDÊNCIA/CE, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de INDEPENDÊNCIA, tem monitorado o crescente aumento de casos confirmados do novo coronavírus. Desta feita, a contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais voltados para o acompanhamento clínico dos pacientes com suspeitas e confirmados com o Covid-19.

Vale ressaltar que a situação é emergencial e de calamidade pública, uma vez que o número de casos confirmados no Ceará do novo coronavírus está aumentando, sendo o terceiro Estado do país, atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro, e em primeiro lugar no Nordeste em casos confirmados do COVID-19, no que se faz ainda mais este necessário este tipo de contratação.

Ademais, ainda é importante relatar que tem se constatado insuficiente os serviços relacionados a estes exames laboratoriais até então ofertados por este Município uma vez que o contrato existente foi realizado antes da Pandemia.

Com os serviços dos exames laboratoriais o Município espera atender melhor aos pacientes com problemas de saúde decorrentes da Covid-19, tal como acompanhar a evolução das suas consequências podendo, portanto, minimizar os efeitos e com o escopo de preservar vidas.

Desta forma, a contratação do referido serviço se configura como de caráter essencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender situação emergencial de saúde pública, no enfrentamento da COVID-19.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição dos itens e quantitativo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	180	2,01	361,80
2	CREATININA	2500	1,85	4.625,00
3	FOSFATASE ALCALINA	50	2,01	100,50
4	GAMA GT	64	3,51	224,64
5	GLICOSE	2500	1,85	4.625,00
6	PROTEINAS TOTAIS	12	1,40	16,80
7	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	12	1,85	22,20
8	TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERA)	1500	2,01	3.015,00
9	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA)	1500	2,01	3.015,00

	AMINO TRANSFERASE)			
10	UREIA	3000	1,85	5.550,00
11	CONTAGEM DE PLAQUETAS - FRAÇÃO DO HEMOGRAMA	500	2,73	1.365,00
12	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	500	2,73	1.365,00
13	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	9,00	4.500,00
14	VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	2,73	409,50
15	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500	2,73	1.365,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	4,11	12.330,00
17	LEUCOGRAMA	500	2,73	1.365,00
18	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	800	2,83	2.264,00
19	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTO NA URINA	2000	3,70	7.400,00
20	CLEARANCE DE CREATININA	10	3,51	35,10
21	ALBUMINA	50	15,00	750,00
	TOTAL			54.704,54

FONTE: www.datasus.gov.br; e sigdap.datasus.gov.br/tabela-unificada/

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	MED. UNIT	MED. TOTAL
1	CKMB	60	27,33	1.639,80
2	CK TOTAL	60	28,07	1.684,20
3	D DÍMERO	40	147,33	5.893,20
4	LDH	80	22,33	1.786,40
5	FERRITINA	30	27,33	819,90
6	FERRO	20	13,00	260,00
7	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	26,67	1.600,20
8	LIPASE	20	28,33	566,60
9	POTASSIO	100	17,00	1.700,00
10	SÓDIO	100	17,00	1.700,00
11	TRANSFERRINA	20	36,67	733,40
12	TROPONINA I	50	66,67	3.333,50
13	TTPA (Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada)	100	14,00	1.400,00
14	TAP (Determinação de tempo e atividade da protrombina)	100	15,00	1.500,00
				24.617,20

PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

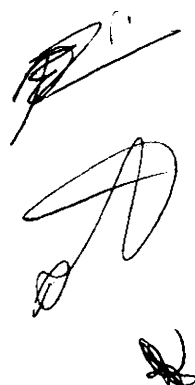
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3-A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:



5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4-A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5-A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6-A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.


6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

6.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,



estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública serão oriundas do Ministério da Saúde, no Programa de Trabalho 10.122.5018.21.CO.6500, referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Corona Vírus, transferidos nos blocos de custeio das ações e dos serviços públicos de saúde - MAC: 0401.10.302.1003.2.012, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 - De acordo com a planilha do SUS e com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.


12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência contratual será ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida, nesta Cidade, na Rua Cel. Senhor Pires, 260, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.883/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada em _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ denominada CONTRATADA, com endereço à _____ representada por _____, CPF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente contrato tem como fundamento a Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1-O valor contratual global é de _____, valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

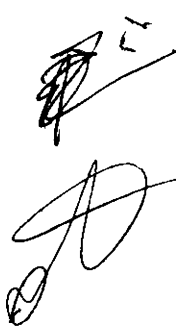
4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da realização do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1-As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: 0401.10.302.1003.2.012, elemento de despesas 3.3.90.39.00, sub-elemento 3.3.90.39.11.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1-O contrato terá prazo de vigência e de execução de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- 8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de INDEPENDÊNCIA/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

INDEPENDÊNCIA/CE, XX de XXXXXXX de 2020.


ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MENOR

À
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Ref.: EDITAL nº

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...../CE, ___ de de 2020

Dados representante
Dados empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO - IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20**, especificamente com o objeto constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

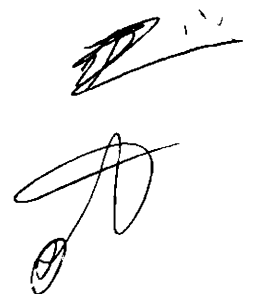
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente



PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ VALDI COUTINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no artigo 92, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Independência, em conformidade com o Art. 4º, inciso VI da Lei 234/2008 de 02 de dezembro de 2008 e considerando o disposto no art. 51 da lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) presidente e os respectivos membros na Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE:	JULIANA LOIOLA BARROS
MEMBROS:	ANA BENVINDA ALVES BEZERRA
	FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO
SUPLENTE:	MARIA DVANIRA CANUTO RODRIGUES


Art. 2º- A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



José Valdi Coutinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH006/20 - O Secretário de Saúde do Município de Independência/CE, Sr. Antonio Edi Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31.08.2020 a 31.12.2020, no horário de 08:00 a 12:00 HORAS, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DO COVID19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e ainda no site municipal www.independencia.ce.gov.br. Independência/CE, 31.08.2020. JULIANA LOIOLA BARROS – Presidente da CPL.

PUBLICAR para circular com data de 31.08.2020, nos seguintes veículos de comunicação:

- ✓ **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- ✓ **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- ✓ **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

roupas, sapatos e acessórios e já está de olho em, pelo menos, dois negócios no Brasil.

Santander decide extinguir banco Olé

ASSEMBLEIA Em documento enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Banco Santander Brasil divulgou que os acionistas se manifestaram para "aprovar a incorporação do Banco Olé pela companhia", com "a consequente extinção do Banco Olé", informa o texto.

Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Benedito Luis do Lima - Secretária Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca; Sra. Francisca Hianzo Marcel Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação e pela Empresa: L Lopes ERELI - EPP, representada por seu Administrador o Sr. Francisco Edivaldo Lopes. Graças/Cg, 31 de Agosto de 2020, Silvana Paiva Rodrigues - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2020.08.24.2-PE cujo objeto é a aquisição de 1.500 cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social gerado pela pandemia do Covid-19 no Município de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE. Data de Abertura das Propostas: 14 de Setembro, de 2020 das 13:00 às 13:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 14 de Setembro de 2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará, ou através dos sites: www.bit.org.br e/ou www.bicompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Boa Viagem, 27.08.2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Pregão Eletrônico Nº 09.004/2020 - PE. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09.004/2020 - PE, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, adequado para ambulância simples renovação, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Alencar Gomes da Silva, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 14.09.2020, às 09:00hs (horário de Brasília), Abertura das Propostas no dia 14.09.2020, a partir das 09:00hs (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 14.09.2020 a partir das 10:00hs (horário de Brasília). O Referência Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a partir da data desta publicação. **Barroquinha-CE, 28 de Agosto de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

324193755

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, torna público a realização no dia 11 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SAJ-PR003/20, para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. O local para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos, bem como para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica na Rua Padre Francisco Rosa, 1368, Centro, Nova Russas - Ce, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 02.09.2020, às 15:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços IN-TP006/20, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sete do Município de Independência/CE. **31.08.2020. Juliana Lolola Barros - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Chamamento Público Nº SS-CH006/20. O Secretário de Saúde do Município de Independência/CE, Sr. Antonio Edil Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31.08.2020 a 31.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais em pacientes suspeitos e confirmados do covid19, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e ainda no site Municipal www.independencia.ce.gov.br. **Independência/CE, 31.08.2020. Juliana Lotofa Barros - Presidente da CPL.**



01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber, na Lei Municipal nº. 1.746, de 21 de setembro de 2018; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Objeto: contrato de gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Horizonte/CE, conforme descrito no plano de trabalho em anexo. Vigência do Contrato: O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Valor Global: R\$ 11.153.181,72 (Onze milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 0501.10.302.0020.2.032, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 Outras desp. Pessoal dec. Contrat. Terc. Fontes: 1211000000, 1213000000, 1214000000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outras serv. de terc. pessoa jurídica Fontes: 1211000000, 1213000000, 1214000000, 1530000000. Signatários: Evarado Cavalcante Domingos e Dalvanza Carvalho Duarte. Data do Contrato: 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.022/2020 - SRP - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos e equipamentos para manutenção e abertura de novos consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, junto a Secretaria da Saúde de Icó/CE - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura- Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 552.005,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cinco reais e quarenta centavos) - Contratados: Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, representada por seu representante legal, o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior; José Nergino Sobreira, representada por seu representante legal, o Sr. José Nergino Sobreira; Prohospital Comércio Holanda LTDA, representada por seu representante legal Sr. Elmano José Marques Dantas, Promix Comercial Hospitalar LTDA-ME representado por seu representante legal Sr. Cláudio Igor Freitas Gomes - Assina pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 21 de agosto de 2020.

Icó-CE, 21 de agosto de 2020.
MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 15.026/2020 - PERP - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar, instrumentos e material para Raio-X para atender para atender a necessidades do Setor Covid-19 (UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Leitos Clínicos de retaguarda) onde serão realizados atendimentos a pacientes Covid-19, junto a Secretaria da Saúde do Município de Icó/CE. - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 3.012.186,10 (três milhões, doze mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos) - Contratados: Liz Hospitalar Comércio Atacadista, representada por seu representante legal, o Sr. Luis Felipe Nunes Vasconcelos; Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos, representada por seu representante legal, o Sr. Bruno Lucetti Luna; Prohospital Comércio Holanda LTDA, representado por seu representante legal Sr. Elmano José Marques Dantas - Assina pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 27 de agosto de 2020.

Icó-CE, 27 de agosto de 2020.
MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55-CH006/20

O Secretário de Saúde do Município de Independência/CE, Sr. Antonio Edi Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31.08.2020 a 31.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais em pacientes suspeitos e confirmados do Covid-19, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e ainda no site Municipal www.independencia.ce.gov.br.

Independência-CE, 28 de agosto de 2020
JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP006/20

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 02.09.2020, às 15:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº IN-TP006/20, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Independência/CE.

Independência - CE, 28 de agosto de 2020
JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 212020TPINFRA Extrato da Ata de Julgamento das Propostas de Preços das empresas Habilitadas da Tomada de Preços Nº 0212020TPINFRA: EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1 - Construtora Nova Hidrolândia Eireli - VALOR R\$ 396.039,94 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos); PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: 1 - Sertão Construções Serviços e Locações Ltda; 2 - CNT - Construtora Nova Terra Eireli; 3 - ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli - EPP; 4 - RVP Construções & Serviços Eireli - ME; 5 - Mandacaru Empreendimentos. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços estará disponível na Sala da Comissão de Licitação. A Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 Aviso de Aditivo de Quantitativo. O Pregão nº 35/2019 da Prefeitura Municipal de Iracema torna Público o Aditivo de Quantitativos dos Contratos em vigência, referente ao Pregão Presencial Nº 035/2019. Cujos OBJETOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação, visando à Contratação de páginas (espaços) em jornais para atender a demanda de Publicações Institucionais e editais desta Prefeitura, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o exercício de 2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; TERMO ADITIVO Ao valor do contrato inicial que era de valor de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), ficando acrescido o Valor do 1º Termo Aditivo de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), perfazendo um Total de R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). Assim, o valor do contrato inicial que era de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), findou em R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), após aditivo de acréscimo realizado. ORDENADORA DE DESPESAS: Delmácia de Melo Vieira. DATA DO ADITIVO: 24 de Agosto 2020. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-EPP. Iracema-CE, 28 de Agosto de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018 Extrato de Aditivo de Prorrogação de Prazo. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público a Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 meses, referente à Tomada de Preço Nº 003/2018. Cujos OBJETOS: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Elaboração da Lei Orçamentária Anual, Elaboração da Prestação de Contas de Governo e Elaboração da Prestação de Contas de Gestão. TERMO ADITIVO: 27 de Agosto de 2020. ORDENADOR DE DESPESA: Julio Cesar Azevedo Lima - Ordenador de Despesa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças; Delmácia de Melo Vieira - Ordenador da Sec. de Saúde; Sandrileuza Maria Martins Freitas - Ordenadora da Sec. de Educação; Aristarco Diogenes de Queiroz Filho - Ordenador da Sec. do Trabalho e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA EPP - CNPJ: 17.233.100/0001-60 - Proprietário José Wellington da Silva, CPF: Nº 314.101.973-87. Iracema-CE, 27 de Agosto de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Setembro de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada a Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2020, com o seguinte Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais ligados a Secretaria de Saúde e Assistência Social, em razão do enfrentamento da emergência em saúde, decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Iracema-CE. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário para o enfrentamento ao coronavírus (Covid-19). Estima-se no valor de R\$ 246.879,67. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 28 de Agosto de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020081701

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020081701PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de livros didáticos, destinados aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Jaguaribara-CE fica cancelada por determinação da autoridade superior.

Jaguaribara - CE, 28 de agosto de 2020.
NILCBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.27.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.08.27.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, em diversas Localidades do Município, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de Setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (88) 3555-1772.

Jardim-CE, 28 de agosto de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nacional Nº 2020.06.22.01-5ESAU - Extrato do Contrato Nº. 2020.08.25.02-5ESAU - Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da obra de construção de uma Oficina Ortopédica de órteses e próteses, por meio do Plano de Trabalho PT Nº 0397065-63, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde. Valor Global do Contrato: R\$ 107.497,06 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0601.10.302.0018.1.005 - Construção e aquisição de equipamentos para Oficina Ortopédica - Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: Próprios/União. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Glauciane Torres Neves Quental, e a empresa CR Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ Nº 28.065.336/0001-51, representada pelo Sr. Francisco Neidje Iêb Monteiro Neto - CPF Nº 062.482.043-22. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 25 de agosto de 2020.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Pregão Eletrônico Nº 09.004/2020 - PE. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09.004/2020 - PE, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, adaptador para ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Alencar Gomes da Silva, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 14.09.2020, às 09:00hs (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 14.09.2020, a partir das 09:00hs (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 14.09.2020 a partir das 10:00hs (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a partir da data desta publicação. **Barroquinha-CE, 28 de Agosto de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2020, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2020.08.24.2-PE, cujo objeto é a aquisição de 1.500 cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social gerado pela pandemia do Covid-19 no Município de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE. Data de Abertura das Propostas: 14 de Setembro de 2020 das 13:00 às 13:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 14 de Setembro de 2020 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Boa Viagem, 27.08.2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Adiantamento de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.08.13.001. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público aos interessados que a sessão referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 2020.08.13.001, cujo objeto é a aquisição de material permanente e material de consumo para estruturação dos Centros de Educação Infantil, conforme Convênio Nº 028/2011 - Governo do Estado do Ceará de interesse da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE, que se realizaria no dia 01 de setembro de 2020 (01/09/2020), às 10:00hs, será Remarcado para dia 14 de setembro de 2020 (14/09/2020) às 10:00hs, Data do início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 31 de agosto de 2020 a partir das 12:00 horas (horário de Brasília). O referido Edital Retificado poderá ser adquirido no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Caucaia/CE, 28 de agosto de 2020. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Croatá torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Chamada Pública, tombada sob o Nº 001/2020, tendo como Objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto ao município, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução de leilões a serem realizados, para alienação de móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Croatá-CE, com base nas condições e informações contidas no termo de referência. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento até o dia 29 de Setembro de 2020 no horário de 08h às 11h30min, na Sala da Comissão de Licitação situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte Sítio Virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 28 de Agosto de 2020. Francisca Silva de Abreu - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Croatá/CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato - Tomada de Preços Nº 2019.03.14.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do seu Secretário, por ser dever no desempenho dos seus encargos administrativos, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado inter partes, originário da Tomada de Preços Nº 2019.03.14.0001, destinado pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Jabuti e Santa Clara, Município de Eusébio - CE. Unidade Administrativa: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos da vigência e da execução da Pavimentação em Paralelepípedo nos Bairros do Jabuti e Santa Clara, Município de Eusébio - Ce. Processo: Tomada de Preços Nº 2019.03.14.0001. Data de Assinatura: 11 de Março de 2020. Do Prazo: Fica prorrogado pelo período de mais 120 (cento e vinte dias), iniciando-se a contar a partir do dia 14 (quatorze) de março de 2020, passando o término do prazo para o dia 11 (onze) de julho do corrente ano. Contratada: Cosampa Projetos e Construções LTDA - CNPJ Nº 03.006.548/0001-37. Assina pela Contratada: Adam Rafael Cavalcante Bevilacqua. Assina pela Contratante: Sebastião Carneiro de Albuquerque. **A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 2020.08.13.01) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.06.02 - I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. II - EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL-CEDEPAM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.255.307/0001-94; III - VALOR GLOBAL: R\$ 994.000,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil Reais); IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02 10.301 0197 2.098 (Ações de Educação em Saúde). ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); V - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental no Município de Granja/CE; VI - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020. Secretaria de Saúde. David Pereira Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Chamamento Público Nº SS-CH006/20. O Secretário de Saúde do Município de Independência/CE, Sr. Antonio Edi Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 31.08.2020 a 31.12.2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais em pacientes suspeitos e confirmados do covid19, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, em Independência/CE ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e ainda no site Municipal www.independencia.ce.gov.br. **Independência/CE, 31.08.2020. Juliana Lolola Barros - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público a Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 meses, referente à Tomada de Preço Nº 003/2018. Seu OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Elaboração da Lei Orçamentária Anual, Elaboração da Prestação de Contas de Governo e Elaboração da Prestação de Contas de Gestão. TERMO ADITIVO: 27 de Agosto de 2020. ORDENADOR DE DESPESA: Júlio César Azevedo Lima - Ordenador de Despesa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças; Delmácia de Melo Vieira - Ordenador da Sec. de Saúde, Sandrieuza Maria Martins Freitas - Ordenadora da Sec. de Educação, Aristarco Diógenes de Queiroz Filho - Ordenador da Sec. do Trabalho e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA EPP - CNPJ: 17.233.100/0001-60 - Proprietário Jose Wellington da Silva, CPF: Nº 314.101.973-87. **Iracema-CE, 27 de Agosto de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema torna Público o Aditivo de Quantitativos dos Contratos em vigência, referente ao Pregão Presencial Nº 035/2019. Seu OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação, visando à Contratação de páginas (espaços) em jornais para atender a demanda de Publicações Institucionais e editais desta Prefeitura, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o exercício de 2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: TERMO ADITIVO Ao valor do contrato inicial que era de valor de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), ficando acrescido o Valor do 1º Termo Aditivo de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), perfazendo um Total de R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). Assim, o valor do contrato inicial que era de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), findou em R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), após aditivo de acréscimo realizado. ORDENADORA DE DESPESAS: Delmácia de Melo Vieira. DATA DO ADITIVO: 24 de Agosto 2020. CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-EPP. **Iracema-CE, 28 de Agosto de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Presidente da CPL.**

